

PORTARIA INTERNA Nº 069/2021-GAB/SEAP/AM DE 29 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE sobre os procedimentos gerais de criação, alteração e controle das Portarias Internas no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, nomeado pelo Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no Diário oficial do Estado do Amazonas, nº. 33911, de 1 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 37.532, de 28 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o Caderno de Redação Oficial (2018) e o Manual de Identidade Visual (2019), que buscam fomentar a comunicação clara e eficaz em todos os níveis da administração pública do Governo do Amazonas, com base na padronização da escrita e estética dos atos normativos das Administrações Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para criação, numeração, alteração, correção, supressão e extinção das Portarias Internas no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas;

Art. 2º Os departamentos, gerências, setores e afins desta SEAP são órgãos consultivos e de assessoramento às autoridades dignitárias, salvos aqueles ressalvados mediante lei, tendo as suas autonomias dependentes da discricionariedade que dispõe o Senhor Secretário de Estado, titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

Art. 3º A centralização do controle das Portarias Internas no Gabinete do Secretário de Estado tem por finalidade dar maior eficiência e zelo pela transparência

dos atos emanados por essa SEAP e identificação desses pela autoridade pública que lhes são investidos, Secretário de Estado ou Secretário-Executivo;

Art. 4º As Portarias Internas deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- a) A criação, numeração, alteração, revisão, correção, supressão e extinção de Portaria Interna seguirá o controle estabelecido pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado de Administração Penitenciária;
- b) Caso, algum departamento, gerência, setores ou afins, desta SEAP, necessitem criar alguma portaria, estes, devem elaborar minuta e encaminhar, via SIGED, através de Memorando, ao Gabinete do Secretário para aprovação e controle;
- c) A assinatura/chancela da Portaria Interna será emanada, exclusivamente, pelo Senhor Secretário de Estado de Administração Penitenciária ou do Senhor Secretário Executivo de Estado de Administração Penitenciária, sendo estes, os únicos autorizados para assinar este tipo de documento.

Art. 5º Após a assinatura/chancela da Portaria Interna, deverá ser dada imediata publicidade do seu conteúdo pelo setor interessado, através da divulgação física do seu inteiro teor ao público interessado, bem como da sua disponibilização no sítio desta SEAP e nos demais sistemas governamentais (quando cabível).

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAZONAS, 30 DE JULHO DE 2021.

[ASSINADO DIGITALMENTE]

CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP